



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI
Diretoria de Pós-Graduação - DPG

ATA DA COMISSÃO DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Programa: Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas - **PPGAC**
Curso: Mestrado e Doutorado
Nome do Coordenador do Programa: Leonardo Ramos Munk Machado
Nome do Presidente da Comissão de Gestão: Leonardo Ramos Munk Machado

2. ABERTURA DA ATA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023, às 17h, na sala virtual Zoom, reuniu-se a Comissão de Gestão para tratar da retificação concernente a algumas decisões tomadas na última reunião da Comissão, realizada no dia 31 (trinta e um) de maio do ano corrente.

3. DELIBERAÇÃO

A Comissão de Gestão se reuniu para retificar algumas das decisões tomadas na última reunião da Comissão, que teve lugar do dia 31 de maio de 2023. Com respeito às diárias que deverão ser pagas aos discentes participantes de eventos transcorridos nos meses de junho, julho e agosto, verificou-se que, segundo informação dada pela CAPES, as diárias precisam ser pagas de acordo com a Portaria nº 132 de 18 de agosto de 2016 e não podem ser fracionadas. Desta feita, considerando que os discentes não poderiam receber diárias no valor de R\$ 250,00, decidiu-se pelo seguinte: com relação aos discentes que solicitaram diárias para a **ABRACE**, o **32º Simpósio Nacional de História da ANPUH** e o **SEMINÁRIO A VOZ E A CENA** serão concedidas até **5 (cinco) diárias** no valor de **R\$ 320,00**, totalizando **R\$ 1.600,00**, desde que comprovando data de ida e volta e apresentando certificado de participação no evento. Com respeito à solicitação da doutoranda Beatriz Magno, que reside atualmente na Alemanha em função de sua pesquisa, será concedido o Pagamento de **1 (uma) diária** tendo como parâmetro a Tabela de Auxílio Diário no Exterior [País: República Tcheca], regulado pela Portaria nº 132 de 18 de agosto de 2016, ou seja, o valor de **310 dólares** convertidos em reais desde que comprovando data de ida e volta e apresentação do certificado de participação no evento. Ainda sobre o tema das diárias internacionais, com relação aos docentes, a comissão sugere que os limites de diárias atribuídos a professores do programa em eventos internacionais sejam rediscutidos em reunião futura. E, por fim, com relação à vinda da professora Pascale Weber, visitante internacional, serão concedidas, ainda segundo Portaria nº 132 de 18 de agosto de 2016, **duas diárias de 260 dólares** convertidas em reais desde que comprovada data de ida e volta e apresentação de certificado de participação no evento. Ressalte-se que as diárias estipuladas, incluídas aí as diárias que serão pagas aos docentes como apontado na ata da Comissão de Gestão de 31 de maio de 2023, serão pagas após os eventos a título de reembolso. A comprovação exigida para fins de pagamento dos valores das diárias será: 1) Bilhete de passagem; 2) Certificado de participação no evento. Seguirão anexadas a esta ata os seguintes documentos: 1. Esclarecimento da CAPES a respeito do pagamento de diárias, e 2. Portaria nº 132 de 18 de agosto de 2016.

4. OBSERVAÇÕES

Não há observações.





Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

5. FECHAMENTO DA ATA (Parágrafo final da Ata)

Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a reunião às 18h45m, da qual eu, Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos.

6. DATA, NOMES E ASSINATURAS

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

Categoria	Nome	Assinatura
Presidente da Comissão:	Leonardo Munk	
Membro da Comissão:	Ana Bernstein	
Membro da Comissão:	Henrique Gusmão	
Membro da Comissão:	Ana Karenina Riehl	





proex@capes.gov.br



1 de 10

Mail

Escrever

Caixa de entrada

Chat

Com estrela

Adiados

Spaces

Importante

Enviados

Meet

Rascunhos 23

Categorias

Mais

Marcadores

A VISITA DO MEC

CONCURSO

COORDENAÇÃO PPGAC

DTT COORDENAÇÃO D...



Proex

para mim

16 de jun. de 2023, 15:17

Senhor Coordenador, boa tarde!!!

O auxílio-diário pode ser pago antes ou depois do evento como reembolso. Ressaltamos que as diárias devem ser pagas de acordo com a Portaria em anexo e não podem ser fracionadas. Além disso, para prestação de contas deve ser juntado o certificado de participação no evento. Não há necessidade de juntar comprovantes dos gastos realizados com hospedagem, alimentação e locomoção, basta o certificado para justificar o gasto.



Raissa Messias de Lima Dias
Auxiliar Administrativo II



V - estar presente nas reuniões da CTAA;
VI - proceder aos encaminhamentos referentes à desabilitação e à exclusão de avaliadores no Sistema e-MEC;
VII - enviar comunicado aos avaliadores sobre as decisões da CTAA;

VIII - elaborar documentos para publicação no Diário Oficial da União; e

IX - elaborar a ata das reuniões e publicá-las no sítio do Inep.

Art. 32. Será lavrada ata das reuniões e submetida à aprovação da CTAA, sendo assinada pelo Secretário, Presidente e integrantes presentes.

§ 1º Da ata constarão:
I - a natureza da reunião, data, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II - os nomes dos integrantes presentes, bem como os dos que não compareceram, consignando-se, a respeito destes, o fato de terem ou não justificado a ausência;

III - a discussão, porventura havida, a propósito da ata da reunião anterior, a votação desta e as retificações aprovadas;

IV - os fatos ocorridos no expediente;

V - a síntese dos debates, as conclusões sucintas dos pareceres e o resultado do julgamento de cada matéria constante da ordem do dia, com a respectiva votação;

VI - as declarações de voto;

VII - as demais ocorrências da reunião; e

VIII - manifestação do interessado, quando ocorrida.

§ 2º Pronunciamentos pessoais dos presentes poderão ser incluídos na ata, quando assim requeridos, mediante apresentação por escrito.

§ 3º A ata da reunião será publicada no site oficial do Inep, até quarenta e oito horas após a sua aprovação na sessão subsequente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os casos omissos na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela CTAA.

Art. 34. Este Regimento poderá ser alterado por iniciativa da Presidência ou por encaminhamento de qualquer integrante da CTAA, desde que aprovado por maioria dos integrantes e homologado mediante Portaria Ministerial.

Art. 35. A CTAA não efetuará diligências nem verificação in loco.

Art. 36. Os integrantes da CTAA somente serão remunerados na forma da legislação vigente.

§ 1º O integrante da CTAA não residente na cidade-sede de reunião terá direito ao recebimento de transporte e diárias para a reunião à qual foi convocado, na forma da legislação vigente.

§ 2º O integrante da CTAA não pertencente ao quadro dos servidores efetivos e/ou comissionados do MEC, do Inep, da SERES, da SETEC, da SESu ou neles em exercício, terá direito ao AAE, ou equivalente, conforme legislação em vigor.

Art. 37. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 132, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Estabelece o Auxílio Diário para viagens no País e no exterior aos beneficiários dos Programas da Capes e seus convidados.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, Inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar o auxílio financeiro diário para beneficiários dos Programas da Capes quando em viagens nacionais e internacionais para participação em atividades acadêmicas ou científicas; e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23038.017361/2016-39, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores de auxílio diário para apoiar a participação de discentes, docentes, pesquisadores, técnicos e convidados, brasileiros ou estrangeiros, em atividades acadêmicas ou científicas relacionadas aos Programas da Capes, que envolvam viagens de curta duração no País ou no exterior.

§ 1º Aquele que fizer jus à percepção de diárias, nos termos da legislação específica federal, estadual ou municipal, não poderá ser beneficiário do auxílio diário.

§ 2º Aquele que, de outro modo, tiver custeadas despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, relacionadas à mesma viagem não poderá ser beneficiário do auxílio diário.

§ 3º Docentes, pesquisadores, técnicos e convidados, brasileiros ou estrangeiros, que se encontram aposentados também poderão fazer jus ao auxílio diário quando no interesse das atividades relacionadas no caput deste artigo.

Art. 2º O valor do auxílio diário para participação em atividades acadêmicas ou científicas no País será de R\$320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 3º O valor do auxílio diário a ser pago aos discentes, docentes, pesquisadores, técnicos e convidados provenientes do exterior, para participar de atividades acadêmicas ou científicas de curta duração no Brasil, será o equivalente ao valor do Grupo "B" da Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I), convertido em reais.

Parágrafo único. A conversão para reais do valor do Grupo "B" da Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I) deverá ser efetuada utilizando a taxa de conversão do Banco Central do Brasil, no dia do pagamento do auxílio ao beneficiário.

Art. 4º O valor do auxílio diário para financiar a participação em atividades acadêmicas ou científicas no exterior está estipulado em dólares norte-americanos, na Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I), por Grupos de Países de destino.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

ANEXO

TABELA DE AUXÍLIO DIÁRIO NO EXTERIOR

GRUPO	PAÍSES	Valor do Auxílio Diário (USD)
A	Afganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela	260
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Barein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Arabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu	370

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, resolve

Nº 819 - aplicar à empresa LIBRE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 17.373.948/0001-95, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 (três) anos e 11 (onze) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues constantes do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2013NE803505, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 16.1, 16.1.6, 16.2 e 16.2.2 do Edital de PE nº 210/2013, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, nos termos do subitem 16.6 do referido Edital. (Processo 007686/2013)

Nº 823 - aplicar à empresa OSMAR JOSÉ DE ALCÂNTARA FERREMENTAS - ME, CNPJ nº 11.196.124/0001-00, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE802948, bem como com sua rescisão, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 20.1, 20.1.6, 20.2 e 20.2.2 do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 367/2014, Ata de Registro de Preços nº 141/2014, determinando, ainda, o registro das punições e o

descredenciamento junto ao SICAF, nos termos do subitem 20.6 do referido Edital, além do cancelamento do registro do fornecedor, com fins no art. 20, IV, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. (Processo 012625/2014)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 422,, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.011023/2016-11 e a Nota Técnica nº 151/2016-CGFPR/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR (298) para Universidade Pitágoras Unopar, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (14514) e com sede no município de Londrina/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 423,, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.012404/2015-36 e a Nota Técnica nº 326/2016-CGFPR/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação da AVM - Faculdade Integrada - IAVM (3876) para Faculdade Unyleya, mantida pela AVM Educacional LTDA (3170) e com sede no município do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 424,, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013,





02_ ATA COMISSÃO GESTÃO 26_06_23

Data e Hora de Criação: 07/07/2023 às 17:00:25

Documentos que originaram esse envelope:

- 02_ ATA COMISSÃO GESTÃO 26_06_23.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: a8ea2f0d7449b9adee0c9aaf313c26f0a254cab5d14c4f028675a53a9320e724

[SHA512]: 6f4b2e78064ee9af2104942641b3a88ec72ab72c5230471c1c513345622a5a257068b0a6e3ea690cbdd231b7b819517c140f179199cf1a7aaf962bd14a91f614

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Leonardo Munk (leonardo.munk@unirio.br)

Data/Hora: 07/07/2023 - 17:06:09, IP: 201.17.81.243, Geolocalização: [-22.931593, -43.181957]

[SHA256]: 2bf3b6f3fa2d719a01c17a6a004104cb7d297a14dcc1662de30e9b1afd8eee92



ASSINADO - ana.bernstein@unirio.br

Data/Hora: 07/07/2023 - 17:17:10, IP: 185.223.152.66

[SHA256]: d7f53d4ff7c1fb409567f22fdaab42cb149b0264e20e6e88c076e36f896ae84



ASSINADO - henriquebgusmao@gmail.com

Data/Hora: 08/07/2023 - 00:27:51, IP: 179.241.232.19, Geolocalização: [-22.814817, -43.245521]

[SHA256]: d332d8bd5c8a6d48b37c354c04d4460c0b9ed6451f550cc0d2cd3c6d843d851c



ASSINADO - kareninariehl@gmail.com

Data/Hora: 11/07/2023 - 11:54:15, IP: 191.162.141.237

[SHA256]: 3dde3d1a1a903f04f223d166f8e23f97e3dedb935f364ad8d11287526d8c43ff

Histórico de eventos registrados neste envelope

11/07/2023 11:54:15 - Envelope finalizado por kareninariehl@gmail.com, IP 191.162.141.237

11/07/2023 11:54:15 - Assinatura realizada por kareninariehl@gmail.com, IP 191.162.141.237

08/07/2023 00:27:51 - Assinatura realizada por henriquebgusmao@gmail.com, IP 179.241.232.19

08/07/2023 00:27:46 - Envelope visualizado por henriquebgusmao@gmail.com, IP 179.241.232.19

07/07/2023 17:17:10 - Assinatura realizada por ana.bernstein@unirio.br, IP 185.223.152.66

07/07/2023 17:06:09 - Assinatura realizada por leonardo.munk@unirio.br, IP 201.17.81.243

07/07/2023 17:05:24 - Envelope visualizado por leonardo.munk@unirio.br, IP 201.17.81.243

07/07/2023 17:04:31 - Envelope registrado na Blockchain por leonardo.munk@unirio.br, IP 201.17.81.243

07/07/2023 17:04:29 - Envelope encaminhado para assinaturas por leonardo.munk@unirio.br, IP 201.17.81.243

07/07/2023 17:00:30 - Envelope criado por leonardo.munk@unirio.br, IP 201.17.81.243

